



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

CNPJ nº 19.338.569 / 0001-90

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José

CEP 86192-900 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadecambe@gmail.com

PROJETO

“PAZ PARA ELAS”

“Grupos reflexivos para mulheres em
situação de violência doméstica.”

2024



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 1 9.338 .569 / 0 00 1 - 9 0

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José

CEP 86192-900 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadecambe@gmail.com

O presente projeto foi elaborado por profissionais da área da Psicologia, Conselho da Comunidade de Cambé e Vara Criminal da comarca de Cambé.

Do **CONSELHO DA COMUNIDADE** de Cambé são autores:

LARISSA BERNARDELLI SILVA RIBAS

Psicóloga/ Autora

MARIA PAULA HEY

Estagiária de Psicologia

Exma. Dra. JESSICA VALÉRIA CATABRIGA GUARNIER

Juíza de Direito

Dr. WALTER SHINJI YUYAMA

Promotor de Justiça

GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV

Chefe da Vara Criminal do Foro Regional de Cambé

Da **EXECUÇÃO DO PROJETO** são autores:

Alunos do curso de Psicologia do Grupo Anhanguera Londrina-PR.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 19.338.569 / 0 00 1 - 9 0

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José
CEP 86192-900 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadeacambe@gmail.com

RESUMO

Em nosso país, a partir de 2006, com a implementação da Lei 11.340/06 - Maria da Penha, foram estabelecidos mecanismos e direitos que visam coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres. Esta lei é fruto da luta dos movimentos feministas e de vários setores da sociedade. A lei prevê a implantação de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar, uma ação essencial para romper o ciclo da violência. Mulheres que vivenciam violência, geralmente, enfrentam comprometimentos psicológicos, como a dificuldade de mudar a perspectiva em que estão inseridas. Nesse sentido, a implantação de serviços de atenção às mulheres que sofrem violência doméstica e familiar é uma estratégia fundamental para atender às necessidades da maioria dos casos. Em Cambé, propõe-se implantar e executar grupos reflexivos de acolhimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. “É preciso ajudá-las a verbalizar, a compreender sua experiência e, então, levá-las a criticar essa experiência”. Pois, a partir da compreensão e da ampliação da consciência de suas experiências, a mulher conseguirá se proteger da violência, bem como resgatar sua identidade.” (HIRIGOYEN, 2006). No Projeto “PAZ PARA ELAS”, cada Grupo Restaurativo será composto por 10 a 12 participantes, que frequentarão um encontro mensal. A curto prazo, o projeto contribuirá para que as mulheres descubram formas de lutar por seus direitos, realizar seus desejos e objetivos de vida. Além disso, criará uma rede de apoio entre as mulheres, permitindo que compartilhem suas histórias e se fortaleçam mutuamente. A médio e longo prazo, espera-se a diminuição da reincidência em relacionamentos abusivos e situações de violência doméstica, consequentemente reduzindo o número de medidas protetivas de urgência vigentes na Vara Criminal da comarca, já que o processo reflexivo e educativo tem potencial para influenciar positivamente o comportamento das pessoas envolvidas.

Palavras-chave: Justiça Restaurativa, Grupos Reflexivos, Lei Maria da Penha, Violência Doméstica.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 1 9.338 .569 / 0 00 1 - 9 0

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José

CEP 86192-900 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadeacambe@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A aplicação efetiva da Lei 11.340/06 - Maria da Penha e no enfrentamento da violência doméstica no Brasil é possível graças ao trabalho de equipes multidisciplinares, que trabalham visando o bem-estar da população atendida. A ementa da Lei destaca sua finalidade:

“Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências” (BRASIL, 2006, texto digital).

A violência doméstica no Brasil é perpetuada por um histórico profundo, que é permeado por questões culturais, sociais e econômicas que contribuem para a desigualdade de gênero e a vulnerabilidade das mulheres. Historicamente, as pessoas em situação de violência doméstica enfrentaram não apenas a agressão física, mas também a negligência institucional e a falta de apoio adequado. Antes da Lei Maria da Penha, as respostas jurídicas e sociais à violência doméstica eram frequentemente insuficientes, deixando muitas mulheres desprotegidas e sem recursos para escapar do ciclo de violência. A luta feminista foi e vem sendo protagonista nestas conquistas, buscando sempre romper com estruturas e modelos que oprimem as mulheres.

A atuação do trabalho do psicólogo juntamente com os profissionais do direito é de extrema importância, pois os profissionais da psicologia trabalham como intermediários importantes entre os indivíduos e o sistema jurídico, oferecendo suporte emocional e ajudando a traduzir as experiências de pessoas em termos compreensíveis e relevantes para os procedimentos legais. Podendo proporcionar uma rede de enfrentamento contínua durante o processo judicial, ajudando-as a lidar com o trauma e a desenvolver estratégias para superar a violência.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 1 9.338 .569 / 0 00 1 - 9 0

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José
CEP 86192-900 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadecambe@gmail.com

Considerando todo o contexto histórico da luta das mulheres por igualdade de gênero e respeito, e a aprovação da Lei 11.340/06 – Maria da Penha, uma nova abordagem para tratar a violência doméstica foi admitida. No Brasil, a efetivação ainda é lenta e com dificuldades, porém um caminho em construção

Diante do cenário atual, é possível identificar o crescente número de casos de violência doméstica

“Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto Data Senado, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV).” Fonte: Agência Senado

A identificação da violência está diretamente ligada a questão cultural, portanto surge a necessidade de se trabalhar questões de autoanálise e reflexão e assim provocar mudanças internas para refletirem externamente.

A violência contra a mulher em todas as suas formas (psicológica, física, moral, sexual e patrimonial) é um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, origens, regiões, estado civil, escolaridade ou raça.

Deste modo, apresenta-se esta iniciativa que propõe atividades reflexivas com mulheres em situação de violência doméstica.

1.1 DA CONTEXTUALIZAÇÃO

Desde que os portugueses chegaram a terras brasileiras, a mulher tinha em destaque o papel de companheira, mãe ou filha. A população foi se dispersando, entretanto, a mulher continuava isolada. ***“Ela era herdeira das leis ibéricas que a tinha na conta de imbecil提高 sexus: incapaz, como crianças ou os doentes.”*** (DEL PRIORE, 2013, p. 9-10). Independente da classe social, o papel da mulher era ser base para o edifício familiar. E dessa forma instaura-se o patriarcalismo brasileiro.

A legislação brasileira da época era regida pelo Código Filipino, segundo as regras mulheres eram tuteladas por sua “fraqueza do entender...”. Por mais de 350 anos seguiu-se assim e, em 1830 o Código Criminal entra em vigor e dá fim às normas que autorizavam castigos e a morte a mulheres por adultério. Todavia, considerando



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 1 9.338 .569 / 0 00 1 - 9 0

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José
CEP 86192-900 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadecambe@gmail.com

a cultura e os costumes da sociedade, continuou tratando desigualmente homens e mulheres.

Este cenário, em que as mulheres são desiguais aos homens perante a lei perdura até meados do século XX. Todas as justificativas para este tratamento dessemelhante, no direito penal e no direito civil, começam a se desconstruir com os movimentos de mulheres e feministas, e mais que isso diante da “resistência”.

Contudo, apenas em 1988 efetivamente os direitos das mulheres tornam-se iguais ao dos homens, apenas com a constituição cidadã há igualdade de gênero através da lei. Mas a luta continua, pois agora era devido fazer valer a lei.

Em relação à temática da violência contra mulheres, muito tempo após a admissão do artigo que aborda a violência nas relações familiares, no texto constitucional de 1988, nascem leis específicas contra a violência que abordam as mulheres somente por serem mulheres: a Lei Maria da Penha (nº 11.340, de 2006) e a Lei do Feminicídio (nº 13.104, de 2015).

Segundo Saffioti (2001), a violência de gênero pode ser entendida como uma relação marcada pela desigualdade de poder baseada em uma lógica machista.

É consenso considerar a violência de gênero como um problema de saúde pública complexo e prioritário.

Ao discutirem as relações de gênero, Granja e Medrado (2009) indicam a socialização de gênero como favorecedora de episódios violentos, visto que, muitas vezes, ao homem a violência contra a mulher é permitida e até justificada pelos costumes sociais.

1.2 DO DIAGNÓSTICO

A violência de gênero no contexto das relações afetivo-conjugais é uma problemática geral, assumindo para alguns o caráter de ‘universal’, mobilizando pesquisadores no campo dos estudos de gênero e, mais recentemente, das masculinidades.

Situações de agressão experimentadas por mulheres e homens são denominadas violência de gênero, pois se entende que essas situações se fundam na



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 19.338.569 / 0 00 1 - 9 0

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José
CEP 86192-900 – Cambé - Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadecambe@gmail.com

base socialmente construída das relações entre homens e mulheres a partir das diferenciações de poder que tais sujeitos detêm e exercem nas relações que estabelecem.

A violência doméstica contra a mulher não é uma realidade regional e nem atual. Segundo um folheto informativo da OMS – Organização Mundial da Saúde – (2017):

“A violência contra as mulheres – particularmente a violência por parte de parceiros e a violência sexual – é um grande problema de saúde pública e de violação dos direitos humanos das mulheres”.¹

No cenário internacional, tratados foram celebrados para tutelar os direitos da mulher, como por exemplo: Convenção da Organização das Nações Unidas sobre Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.

No Brasil, a tutela tem previsão constitucional, que destaca a igualdade e a dignidade como direitos fundamentais, independentemente do sexo. Por fim, após decisão da Corte Interamericana no caso Maria da Penha Maia Fernandes, foi promulgada a Lei 11.340/06, como meio de prevenir e coibir a violência doméstica contra a mulher.

1.3 DA JUSTIFICATIVA

A possibilidade de aplicação da justiça restaurativa no Brasil está regulada formalmente pela Resolução 225/2016, do Conselho Nacional de Justiça (LGL\2016\81882). No âmbito da violência doméstica, a Carta da XI Jornada da Lei Maria da Penha estabelece algumas diretrizes para sua aplicação.

A partir destas diretrizes e do processo da justiça restaurativa, se propõe com este projeto uma parceria com a Vara Criminal de Cambé, acordando o oferecimento de um trabalho diferenciado para atender as mulheres que estão em situação de violência doméstica, que registram uma medida protetiva de urgência.

¹ https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contraas-mulheres&Itemid=820 acesso em 27/04/2019.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 1 9.338 .569 / 0 00 1 - 9 0

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José

CEP 86192-900 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadecambe@gmail.com

As experiências bem-sucedidas de atendimentos a grupos com autores de violência doméstica e familiar contra a mulher contribuíram efetivamente para a realização deste projeto. A partir da vivência prática da justiça restaurativa com os homens autores de violência, foi identificada a possibilidade de proporcionar o acolhimento e a escuta às mulheres que registram a medida protetiva, fundamentada na mesma metodologia.

2. EQUIPE RESPONSÁVEL - CAMBÉ

- 01 Psicóloga
- 01 Estagiária de Psicologia
- 04 Estagiários de Direito
- 01 Supervisor de Secretaria
- 01 Técnico Judiciário

3 OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Promover grupos reflexivos, direcionados a mulheres em situação de violência que registram Medida Protetiva de Urgência e gerar mudanças no âmbito familiar em busca de diminuir as situações de abuso.

3.2 Objetivos específicos

- Atender e acompanhar a demanda daqueles que registraram Medida
- Protetiva de Urgência;
- Proporcionar um momento de incentivo ao exercício de ouvir e de ser ouvido pelo outro, troca de opiniões, experiências e vivências;
- Propiciar maior autoconhecimento das mesmas;
- Favorecer o desenvolvimento pessoal;



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 19.338.569 / 0 00 1 - 9 0

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José

CEP 86192-900 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadecambe@gmail.com

- Praticar o respeito e a cooperação mútua;
- Promover encaminhamentos a rede de serviços municipais, a fim de diminuir as vulnerabilidades sociais;
- Promover ações reflexivas sobre questões de gênero;
- Contribuir para a articulação e fortalecimento das ações dos órgãos/instituições envolvidos na rede de intervenção e prevenção a violência doméstica de Cambé e região;
- Promover a prevenção primária, secundária e terciária das violências, por meio da construção de recursos e habilidades não-violentos no âmbito das relações interpessoais, especialmente as conjugais e familiares;

4 PÚBLICO-ALVO

Os grupos terão como público-alvo mulheres em situação de violência doméstica que registram medidas protetivas e urgência em desfavor do autor da violência. Terá como localização geográfica, portanto, a comarca de Cambé.

5 METODOLOGIA

Os procedimentos metodológicos organizar-se-ão nos seguintes passos:

5.1 VARA CRIMINAL DE CAMBÉ

Após o cometimento do ato, a mulher que se sentir em risco solicita a MPU (medida protetiva de urgência). Ao ser intimada, constará no ofício a possibilidade da mulher participar voluntariamente do referido projeto

Quando concedida a medida e aplicado a declarante de forma facultativa a medida: Participação ao projeto “PAZ PARA ELAS”, de forma voluntária. A estagiária de psicologia do conselho da comunidade de Cambé entrará em contato para verificar a disponibilidade para a realização de uma triagem.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 1 9.338 .569 / 0 00 1 - 9 0

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José
CEP 86192-900 – Cambé - Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadecambe@gmail.com

Na triagem constará as seguintes informações: Data de atendimento; Nº do processo; Nome; Data de nascimento; Idade; Naturalidade; Estado civil; Filiação; Endereço; Telefone; Informações a respeito dos filhos (nome, idade, mora com quem? Paga pensão? Tem algum problema de saúde?), RG e CPF; Escolaridade; Dados profissionais; Dados de saúde; Histórico familiar; Histórico jurídico e o que aconteceu para solicitação a medida protetiva.

A partir da triagem são realizadas as demais orientações e encaminhamentos. Por fim, realizamos o convite para a participação do Projeto PAZ PARA ELAS, projeto este que ocorre na primeira segunda-feira do mês às 18:00 horas. O convite ocorre de forma verbal, durante a triagem para verificar o interesse da noticiante de participar do grupo. Caso sim, uma semana antes de cada encontro são enviados convites via WhatsApp no formato de áudio, convites estes que são nominais para a confirmação de cada mulher na participação do projeto.

5.2 CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

A equipe psicológica usufruirá de roteiros restaurativos, utilizando técnicas circulares não diretivas. Tal metodologia proporcionará um ambiente seguro e acolhedor, para que haja reflexão e escuta das envolvidas.

O projeto conta com encontros que permeiam por temáticas como autocuidado, respeito, autoconhecimento, limites, dentre outros fatores que podem proporcionar maior qualidade de vida à participante.

Cada encontro tem duração de 2 horas e ocorre uma vez por mês, respeitando os aspectos éticos de sigilo, respeito e não julgamento.

5.3 APLICAÇÃO

Cada encontro terá como estrutura seis passos, sendo eles:

1) BOAS VINDAS

Trata-se da apresentação do profissional que coordenará a atividade e apresentará a metodologia para os integrantes do encontro.

2) ABERTURA



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 19.338.569 / 0001 - 90

Avenida Roberto Conceição, 532 - 3º Andar - Jardim São José

CEP 86192-900 - Cambé - Paraná

Fone (43) 3302-4434 - e-mail: conselhodacomunidadecambe@gmail.com

Poderá ser realizada através de vídeos, dinâmicas ou materiais pertinentes ao assunto abordado no dia.

3) CHECK-IN

Ferramenta característica do roteiro não diretivo, onde questiona ao sujeito como o mesmo está se sentindo no momento.

4) TEMA A SER TRABALHADO

Momento que contemplará os temas estruturados, podendo ser usados diversos materiais, como: cartazes, panfletos explicativos, perguntas norteadoras, e atividades acerca do assunto.

5) CHECK-OUT

Ferramenta característica do roteiro não diretivo, onde questiona ao sujeito como o mesmo está se sentindo no momento.

6) FINALIZAÇÃO

Etapas que realizará atividades com enfoque na relação social.

6 AVALIAÇÃO

A avaliação do projeto ocorrerá da seguinte forma:

- Monitoramento permanente, permitindo a identificação e a correção de eventuais obstáculos à consecução do proposto, terá como estratégias e instrumentos: reuniões semanais com a equipe de referência do grupo restaurativo;
- Reuniões avaliativas mensais entre coordenação, supervisão, equipe técnica e equipe de estagiários.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

HIRIGOYEN, Marie – France. A Violência no Casal: da coação psicológica à agressão física. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006. Disponível em: [\[www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/08/706fd1d015b74a169c11d9b56810cb.pdf\]](http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2017/08/706fd1d015b74a169c11d9b56810cb.pdf). Acesso em: 21.02.2018.



CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMBÉ

C NP J nº 19.338.569 / 0 00 1 - 9 0

Avenida Roberto Conceição, 532 – 3º Andar – Jardim São José
CEP 86192-900 – Cambé – Paraná

Fone (43) 3302-4434 – e-mail: conselhodacomunidadecambe@gmail.com

DEBERT, G. G. and GREGORI, M. F. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Rev. bras. Ci. Soc.* [online]. 2008, vol.23, n.66, pp.165-185.

Del Priore, Mary. **Histórias e Conversas de Mulher**. 1ª, ed, São Paulo: Planeta, 2013, p.9-10).

Granja, E., & Medrado, B. (2009). Homens, violência de gênero e atenção integral em saúde. *Psicologia & Sociedade*, 21(1), 25-34.

LONDRINA. Projeto Novos Caminhos. Serviço de Educação e Responsabilização para Homens Autores de Violência Doméstica. 2018.

Schraiber LB, d'Oliveira AFPL, Falcão MTC, Figueiredo WS. ***Violência dói e não é direito. A violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos***. São Paulo: UNESP; 2005.

Saffioti, H. I. B. (2001). Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*, (16), 115-136.